

www.fernandopolis.sp.gov.br



DECRETO N° 8.113 – DE 31 DE JULHO DE 2018

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor LAURINDO NILIO, inserido no Processo Administrativo nº 2667/2018, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica APOSENTADO, a partir de 01 de Agosto de 2018, voluntariamente, por idade, devendo o valor dos proventos, serem proporcionais ao tempo de contribuição, na forma da lei, com fundamento no artigo 31, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 31, de 08/07/2004, alterado pelo artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 43, de 11/11/2005, bem como de acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, ao servidor Senhor LAURINDO NILIO, RG: 6.252.741-1/SSP-SP, no cargo público de "SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE III, Ref.: "09", de provimento Efetivo, Nível "F", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

<u>Artigo 2.º</u> - Os proventos desta Aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

<u>Artigo 3.º</u> - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 31 de julho de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR - Secretário Municipal de Gestão